



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PARA A  
COLABORAÇÃO DE SERVIDOR.

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA** doravante denominada UNILA, instituída pela Lei nº12.189 de 12 de janeiro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº1842, Bairro Itaipu A, CEP 85866-000, em Foz do Iguaçu/PR, representada neste ato por seu Reitor, **Gleisson Alisson Pereira de Brito**, Servidor Público Federal, inscrito no CPF sob o nº. 029.████████-98, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, edição 105, seção 2, página 1, em 03 de junho de 2019, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, doravante denominada UFSM, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, com sede na Av. Roraima Nº 1000 – Bairro Camobi, - CEP 97105-900, em Santa Maria/RS, representada neste ato por seu Reitor, **Dr. Paulo Afonso Burmann**, brasileiro, Servidor Público Federal, inscrito no CPF sob o nº 323.████████-00, nomeado por meio do Decreto Presidencial não numerado de 21 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/12/2017, **resolvem** celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos Art. 93-A, inciso II da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 26-A da Lei nº 11.091/2005 e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da administração pública por meio de intercâmbio de informações e de soluções, em conformidade com as condições dispostas neste documento, sujeitando-se os partícipes, no que couber nos termos das disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer Cooperação mútua entre as Instituições, no que diz respeito à colaboração que será prestada pelo servidor da UNILA, **Erich Gustav Schleider** matrícula SIAPE nº 0358672, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto Latino-Americanano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), para prestação de Colaboração Técnica junto à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para o projeto o qual tem por objetivo **auxiliar a UFSM nos esforços institucionais para a criação de uma ambição de Cultura de Paz.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A partir da data de autorização pela UNILA, o servidor passará a desenvolver as atividades junto à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), inerentes ao Plano de Trabalho para o projeto de colaboração desenvolvido em conjunto com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), a ser detalhado quando da execução de cada atividade e demais anexos que possam integrar o presente Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**O Plano de Trabalho, em anexo, fará parte integrante deste Termo de Cooperação em atenção à previsão do artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/1993.**

A UFSM e a UNILA obrigam-se, mutuamente, a colocar à disposição dos projetos, nos prazos e condições estipulados e em conformidade das obrigações assumidas por cada um dos partícipes, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à consecução do objeto especificado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para consecução do objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica, constituem atribuições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**a) São obrigações da UNILA:**

- 5.1 Autorizar a participação do servidor na cooperação técnica;
- 5.2 Remunerar o servidor, mensalmente, no que lhe for devido, sem prejuízo dos benefícios e direitos a que fizer jus.
- 5.3 Publicar o extrato do presente acordo no Diário Oficial da União, conforme cláusula décima quarta.
- 5.4 Fornecer diárias e passagens, referentes aos deslocamentos do servidor, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica das atividades de interesse da UNILA.

**b) São obrigações da UFSM:**

- 6.1 Permitir ao servidor a utilização das instalações e equipamentos da UFSM, onde for lotado, respeitadas as normas vigentes, para o desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.
- 6.2 Enviar folha de frequência do servidor até o quinto dia útil do mês posterior ao trabalhado, incluindo licenças e afastamentos previstos a Lei nº 8112/1990, acompanhada dos documentos comprobatórios.
- 6.3 Informar ao órgão de origem do servidor em cooperação técnica qualquer ocorrência funcional relevante.
- 6.4 Fornecer diárias e passagens, referentes aos deslocamentos do servidor, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica das atividades de interesse da UFSM.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Serão responsáveis pela gestão, fiscalização, controle, acompanhamento das atividades desenvolvidas e seu fiel cumprimento, em virtude de implementação do objeto do presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica, consoante às disposições legais e suas cláusulas e condições, de um lado, a UNILA, e do outro lado, a UFSM deverá designar formalmente, no prazo de 5 dias, contados da data de assinatura deste, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

que franquearão livre acesso aos sistemas de controle interno da UNILA e da UFSM, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Acordo, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes envolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não dependerá da transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

**Parágrafo único** – Se durante a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse, obedecendo o Decreto nº 6.170/2017 e a Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através do Termo Aditivo, a ser formalizado entre as Instituições.

Eventuais alterações se processarão através de Termos Aditivos, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

a) O direito de propriedade dos convenentes, sobre o resultado das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de Termo Aditivo;

b) A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos no item “a” não poderá ser realizada sem a anuênciia, formalizada, por escrito, da outra convenente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS**

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem regulamentação através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PESSOAL**

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste instrumento permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de evento material formal ou por legislação que o tome inexequível respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas por acordo entre as partes.

**Parágrafo único** – Ocorrendo qualquer hipótese que implique rescisão, fica assegurado o prosseguimento dos trabalhos em curso, até o seu término se for de interesse de uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas da UNILA em até 20 (vinte) dias após a assinatura, nos termos das disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

alterações (no que couber). O extrato do presente convênio será publicado também pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

O Foro competente para conhecimento e solução dos litígios derivadas desde Acordo de Cooperação Técnica é o da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - (CCAF).

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Santa Maria, assinado e datado digitalmente.



---

**Gleisson Alisson Pereira de Brito**

Reitor da UNILA

---

**Paulo Afonso Burmann**

Reitor da UFSM

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO – PLANO DE TRABALHO

### 1 DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – UFSM

Nome: <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA</b>				C.N.P.J. <b>95.591.764/0001-05</b>
Endereço: <b>CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. “JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO”, AV. RORAIMA N. 1000, BAIRRO CAMOBI</b>				
Cidade: <b>SANTA MARIA</b>	UF: <b>RS</b>	CEP <b>97105-900</b>	DDD/Fone/Fax <b>(55)32208101</b>	Esf. Administrativa <b>FEDERAL</b>
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: <b>PAULO AFONSO BURMANN</b>			C.P.F. do Dirigente: <b>323.█████-00</b>	
RG / Órgão Expedidor <b>90██████1 – SSP/RS</b>	Cargo: <b>PROF. TIT.</b>	Função: <b>REITOR</b>	Matrícula no SIAPE: <b>349720</b>	
Endereço: <b>RUA ██████████</b>			C.E.P.: <b>-97060-440</b>	
RS				

#### 1.2 – Convenente

Nome: <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA</b>				C.N.P.J. <b>11.806.275/0001-33</b>
Endereço: <b>EDIFÍCIO COMERCIAL LORIVO, AV. SÍLVIO AMÉRICO SASDELLI, 1842, BAIRRO ITAIPU A</b>				
Cidade <b>FOZ DO IGUAÇU</b>	UF: <b>PR</b>	CEP <b>85866-000</b>	DDD/Fone/Fax <b>(45) 3529-2800</b>	Esf. Administrativa <b>FEDERAL</b>
Nome do Dirigente da Entidade: <b>GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO</b>			C.P.F. do Dirigente: <b>029.█████-98</b>	
RG / Órgão Expedidor <b>71██████5/SSP-PR</b>		Função: <b>REITOR</b>		

### 2 DESCRIÇÃO DO PROJETO/ACORDO/CONVÊNIO

#### 2.1 – TÍTULO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UFSM E A UNILA

2.1.1 – INÍCIO: AAA

2.1.2 – TÉRMINO: 03 de março de 2022

#### 2.2 – OBJETO/OBJETIVOS

Execução do **Projeto Universidade Restaurativa**, pelo servidor Erich Gustav Schleider, Assistente em Administração lotado na UNILA.

## 2.3 – JUSTIFICATIVA

**Universidade Restaurativa** é um projeto embrionário que objetiva auxiliar a UFSM nos esforços institucionais para a criação de uma ambiência de **Cultura de Paz**. Ganhador do V Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética, promovido pela **Comissão de Ética Pública da Presidência da República**, o projeto foi executado com êxito na UNILA por uma equipe multidisciplinar de servidores técnico-administrativos e docentes. Enquanto presidente da Comissão de Ética da UNILA, o servidor atuou como apoiador do projeto e membro da equipe de execução.

Dados disponíveis sobre as universidades federais brasileiras, apontam que as premissas utilizadas para validar a necessidade da implantação deste projeto na UNILA **são válidas** para todo o ambiente organizacional das instituições federais de ensino superior.

As bases teóricas e vivenciais do projeto fundamentam-se nas **práticas restaurativas** e nas práticas integrativas em saúde, por entender que as relações humanas, que incluem as relações pessoais e profissionais, possuem uma essência sistêmica. E este caráter sistêmico é de alta importância para a valoração e formulação de **boas práticas de gestão pública** que visem construir um ambiente com **relações saudáveis**, assim como prevenir e acolher eventuais controvérsias por meio de soluções autocompositivas.

Essa iniciativa originou-se de aproximações entre diversos setores da UNILA, na tentativa de encontrar estratégias de **mapeamento de áreas de risco** de problemas éticos, e alternativas para mitigar os indicadores de demandas nestas áreas. A hipótese suscitada foi de que conjunturas e contextos institucionais contribuem para a incidência de conflitos, com reflexos na **movimentação de pessoal, adoecimento de servidores, e na evasão escolar**. Com base nestas informações, delineou-se a proposta, com o objetivo de estimular o debate institucional sobre fundamentos, princípios e métodos restaurativos, na construção de uma política institucional voltada à adoção de uma cultura de paz.

## 2.4 – RESULTADOS ESPERADOS

A primeira etapa do projeto consistirá na oferta de um conjunto de atividades de ambientação, formação e sensibilização voltadas à **educação ética**, à prevenção e ao acolhimento de conflitos. Com isso espera-se fomentar a criação de uma ambiência de **Cultura de Paz**. A experiência positiva na UNILA demonstra que pode-se esperar o surgimento de um grupo de servidores de diversas áreas da instituição, motivados a influenciar os processos e procedimentos de seus setores em direção a uma mudança cultural, gradativa e constante. Esses servidores atuam tanto como multiplicadores no seu ambiente habitual, como voluntários para abertura de novas frentes de atuação, dentro e fora da universidade.

A segunda etapa, a partir do momento da formação de uma “massa crítica” de servidores motivados, consistirá no debate em direção à criação de um espaço institucional próprio, permanente, para a continuidade da **política institucional desejada**. O exemplo em que nos baseamos foi o Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) da UFPE. O EDR (colegiado à Comissão de Ética da UFPE) é um **espaço privilegiado de práticas restaurativas** inspirado nos modelos da Justiça Restaurativa, que trabalha com a visão da justiça como valor e construção social. O EDR recebe casos da Comissão de Ética, da Ouvidoria, ou de modo direto da Comunidade Acadêmica.

### 3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapas	Descrição	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Ambientação	Reuniões com áreas essenciais (Gestão de Pessoas, Gabinete do Reitor, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria, etc.)	Servidores	25	30 dd AAA	90 dd AAA
2	Levantamento	Coleta de indicadores iniciais das áreas assistenciais e de atenção à saúde.	Reuniões	5	30 dd AAA	90 dd AAA
3	1º Encontro	Ambientação em Círculo de Construção de Paz	Servidores	15	90 dd AAA	120 dd AAA
4	Planejamento	Articulação e reuniões com as áreas interessadas	Reuniões	5	120 dd AAA	180 dd AAA
5	2º Encontro	Ambientação em Comunicação Não-violenta	Servidores	50	6 m AAA	9 m AAA
6	Planejamento	Articulação e reuniões com as áreas interessadas	Reuniões	10	9 m AAA	12 m AAA
7	Seminário	1ª Jornada de Educação Ética	Servidores	150	12 m AAA	18 m AAA
8	Capacitação	Curso de formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz Não Conflitivos	Servidores	20	12 m AAA	18 m AAA
9	Planejamento	Execução e apresentação do relatório da <b>1ª fase</b> do projeto aos <i>stakeholders</i>	Servidores	20	12 m AAA	18 m AAA
10	Divulgação	Articulação com os setores de comunicação internos e externos	Reuniões	10	12 m AAA	18 m AAA
11	Planejamento	Articulação e reuniões com as áreas participantes. Preparação da <b>2ª fase</b> do projeto.	Reuniões	?	18 m AAA	20 m AAA
12	Seminário	1º Seminário de Cultura de Paz na Universidade	Servidores	250	21 m AAA	24 m AAA
13	Capacitação	Cursos, palestras, workshops	Servidores	250	21 m AAA	24 m AAA
14	Divulgação	Articulação com os setores de comunicação internos e externos	Reuniões	10	21 m AAA	24 m AAA
15	Planejamento	Execução e apresentação do relatório da <b>2ª fase</b> do projeto aos <i>stakeholders</i>	Servidores	20	21 m AAA	24 m AAA

**Legenda:** AAA = Após Assinatura do Acordo; dd = dias; m = meses

Santa Maria, assinado e datado digitalmente.



Gleisson Alisson Pereira de Brito

Reitor da UNILA

Paulo Afonso Burmann

Reitor da UFSM

NUP: 23081.008644/2020-41

Prioridade: Normal

**Processo de acordo de cooperação técnica de servidores**

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

**COMPONENTE**

**Ordem**      **Descrição**

8                Acordo de cooperação técnica (004)

**Nome do arquivo**

Acordo\_de\_Cooperao\_Tcnica\_-\_UFSM-assinado.pdf

**Assinaturas**

379567 - PAULO AFONSO BURMANN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

01.01.00.00.0.0 - GABINETE DO REITOR - GR

10/06/2020 13:42:27

Código Verificador: 283627

Código CRC: d969f89b

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

Emitido em 10/06/2020

**ACORDO DE COOPERAÇÃO NÂº 22/2020 - null**

(NÂº do Documento: 8)

(NÂº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado eletronicamente em 07/07/2020 10:23 )*

ANDRESSA ROSPIRSKI

CHEFE DE DIVISAO

2823979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu  
número: 8, ano: 2020, tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: 07/07/2020 e o código de  
verificação: 4da0802b25